

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.245 – DE 31 DE MAIO DE 2012

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Araxaense de Proteção aos Animais – AAPA, CNPJ nº 20.059.994/0001-29, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 207, centro de Araxá/MG, entidade considerada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.336 de 16/04/1990, no sentido de conceder-lhe uma contribuição financeira no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos em parcela única, paga no ato da assinatura do convênio, como forma de permitir mútua cooperação a fim de que a entidade possa manter os serviços de recolhimento e guarda de animais abandonados em vias públicas nos termos de convênio firmado por autorização da Lei Municipal nº 5.826 de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para atender ao disposto no artigo 1º serão utilizados recursos da ficha orçamentária nº 692, suplementada por anulação parcial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da ficha orçamentária 694.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão